



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Aquisição de equipamentos para laboratório

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de laboratório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	5	Pinça histológica ponta fina em aço 12 cm	12,20	61,00
2	5	Pinça histológica ponta fina em aço de 14 cm	12,60	63,00
3	2	Placa de petri plástica 90 x 15 mm	9,10	18,20
4	5	Bequer de vidro forma baixa de 150 ml	11,60	58,00
5	5	Bequer de vidro forma alta de 100 ml	12,80	64,00
6	5	Funil analítico de vidro liso haste curta	43,00	215,00
7	5	Vidro de relógio lapidado 60 mm	2,50	12,50
8	5	Bequer de vidro de 250 ml	11,50	57,50
9	5	Bequer de vidro de 400 ml	11,80	59,00
10	5	Bequer de vidro de 600 ml	14,60	73,00
11	3	Barra magnética lisa	4,50	13,50
12	5	Frasco conta gotas âmbar de 60 ml	18,00	90,00
13	5	Frasco conta gotas âmbar de 125 ml	20,00	100,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Reposição de material de vidro e utensílios muito usados na rotina de um laboratório químico.

2.2 Faz-se necessário para atender a demanda de utensílios para o bom funcionamento do laboratório químico

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estão de acordo com as necessidades de reposição das vidrarias quebradas ou sem condições seguras de uso e/ou de materiais de uso único (descartáveis).

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Considerando o custo total do objeto, a contratação se enquadra na forma de Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

5.1. Haverá a consulta de 3 orçamentos pesquisados no mercado local além da consulta ao painel de preços do governo federal.

5.2 A razão para a escolha do fornecedor levará em consideração a análise de aspectos relativos a idoneidade do mesmo e a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas entre particulares frustraria qualquer tentativa de competição entre particulares.

5.3 Deve-se considerar também, as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de retardamento na contratação, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:

6.1.1. O laboratório químico estará equipado e operacional para os procedimentos realizados pelos servidores e colaboradores deste centro

6.1.2. Haverá melhoria significativa da qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos usuários do laboratório químico dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

6.1.3. A contratação será avaliada em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

6.2. Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

6.2.1. Equipar o laboratório químico para garantir segurança e boa qualidade dos serviços prestados a comunidade

7. DETALHAMENTO DO SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto desta contratação é a aquisição de material de vidraria e utensílios essenciais para o bom funcionamento do laboratório químico

7.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações técnicas e prazo de entrega definidos pela equipe técnica

7.2 Os equipamentos a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3 A compra e fornecimento se dá em única vez, não podendo-se falar de compra parcelada ou sequer de fornecimento parcelado visto que está sendo adquirido a quantidade mínima oferecida pelos respectivos fornecedores

8. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os equipamentos deverão ser embalados em material reciclável.

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

9.1. O valor total estimado da aquisição é **R\$ 874,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 219 572 2021 20UL 0001

Elemento de Despesa: 339030.35

PI: 20UL0002-01

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 Foram solicitadas cotações para fornecedores diversos estabelecido na região de Campinas.

10.2 Foi realizado levantamento de aquisições semelhantes junto ao site painel de preços para preço referencial.

10.2. O preço estabelecido foi o menor apresentado na pesquisa de preços realizada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em nome da **empresa vencedora no processo de cotação eletrônica**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento, será o servidor Ricardo Cotrin Teixeira, Matrícula SIAPE nº 2047230.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a entrega dos objeto em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

13.2. Fornecer os serviço conforme especificações e condições apresentadas neste documento.

13.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.

13.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 14 de OUTUBRO de 2019

Ricardo Cotrin Teixeira,

SIAPE 2047230

CELSO PEREIRA

Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cotrin Teixeira, Chefe de Divisão de Infraestrutura para Sistemas Mesoscópicos**, em 01/11/2019, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 01/11/2019, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4750350** e o código CRC **604DB8B9**.